



24336889



08012.000769/2023-03



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE PESSOAL DO MINISTRO Nº 128/2023

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, o inciso V e **caput** do art. 4º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os incisos IV e VI do art. 2º, e inciso II do art. 4º do Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, e o que consta do Processo Administrativo nº 08012.000769/2023-03, resolve:

Art. 1º Designar na composição do Comitê Gestor do Consumidor.gov.br os seguintes membros:

I - do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

a) Wadih Nemer Damous Filho, Secretário Nacional do Consumidor, que presidirá o Comitê Gestor, como titular; e Ricardo Lovatto Blattes, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, como suplente;

b) Raphael Luiz Fonseca, Coordenador-Geral de Sistemas, Informações e Dados - Substituto, como titular; e Rodrigo Albernaz Bezerra, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviço, como suplente;

II - do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor:

a) Marcia Regina Moro da Rocha, Presidente da Associação Brasileira de Procons - PROCONS BRASIL, como titular; e André Luiz Batelochi de Araújo, Diretor do Procon Municipal de São Sebastião e Presidente da Associação Procons Paulista - APP, como suplente;

b) Luiz Eduardo Lemos de Almeida, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCON, como titular; e Mariane Guimarães de Mello Oliveira, representante da 3ª Câmara do Ministério Público Federal - MPF, como suplente;

c) Amélia Soares da Rocha, Defensora Pública do Estado do Ceará, Representante do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, como titular; e Norma Negrão, Defensora Pública do Estado do Alagoas, como suplente;

d) Claudio Pires Ferreira, Presidente do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, como titular; e Shandra Aguiar, Presidente da Associação Brasileira de Economistas Domésticos ABED-Ceará, como suplente;

III - do setor produtivo:

a) Amaury Martins de Oliva, Diretor de Autorregulação da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, como titular; e Luciana Maria Dall'Agnol, Superintendente de Relações de Consumo e Sustentabilidade - CNseg, como suplente;

b) Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Agências Aéreas - ABEAR, como titular; e João Alceu de Amoroso Lima, Presidente da FenaSaúde, como suplente;

c) Fabíola Xavier, Diretora Executiva do Instituto para Desenvolvimento do Varejo - IDV, como titular; e André Luiz Lopes dos Santos, representante da Associação Nacional de Birôs de Crédito - ANBC;

d) Maria Eliza Mac-Culloch, Coordenadora de Regulação e Autorregulação - CONEXIS Brasil.Digital, como titular; e Wagner Ferreira, Diretor Institucional e Jurídico da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - Abradee, como suplente.

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Gestor:

I - apoiar a Secretaria Nacional do Consumidor na gestão do sistema e no aprimoramento das políticas e diretrizes de atendimento aos consumidores;

II - promover o Consumidor.gov.br por meio da elaboração de ações específicas;

III - propor mecanismos para o financiamento, a manutenção e o aprimoramento do Consumidor.gov.br; e

IV - manter atualizado o Regimento Interno do Comitê, que deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor do Consumidor.gov.br será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O mandato dos membros e outras questões relativas à gestão do Comitê Gestor do Consumidor.gov.br deverão ser tratados no regimento interno.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MJSP nº 200, de 15 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 26/05/2023, às 18:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24336889** e o código CRC **0CDD7897**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.